



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTES NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 120\$
A 1.ª série . . .	90\$	• 45\$
A 2.ª série . . .	80\$	• 40\$
A 3.ª série . . .	80\$	• 40\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças :

Declaração de ter sido autorizado tornar extensivas às aquisições ou expropriações necessárias às instalações da bateria anti-aérea de S. Martinho, no Funchal, as disposições do decreto-lei n.º 28:797, com as alterações do decreto-lei n.º 34:111.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto n.º 34:707 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras complementares da Estação Marítima da Rocha do Conde de Óbidos (empreitada E — Acabamentos, rêdes de água e esgotos e louças sanitárias).

Decreto n.º 34:708 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a construção do pósto fiscal de Bruço.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias :

Decreto n.º 34:709 — Torna extensivo ao pessoal missionário aposentado ou aguardando aposentação, qualquer que seja a sua categoria, o abono do suplemento de 15 por cento estabelecido pelo artigo 8.º do decreto n.º 34:627.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto n.º 34:710 — Abre um crédito destinado à aquisição de artigos de expediente e diverso material não especificado para a Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Repartição do Património

Por despacho ministerial de 12 do corrente :

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º e 3.º do decreto-lei n.º 34:111, de 15 de Novembro do ano findo, se faz público que foi autorizado tornar extensivas às aquisições ou expropriações necessárias às instalações da bateria anti-aérea de S. Martinho, no Funchal, as disposições do decreto-lei n.º 28:797, de 1 de Julho de 1938, com as alterações constantes do citado decreto-lei n.º 34:111.

Direcção Geral da Fazenda Pública, 22 de Junho de 1945. — O Director Geral, *António Luiz Gomes*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 34:707

Considerando que foram adjudicadas à firma Roldão, Silva & Cipriano, Limitada, as obras complementares da Estação Marítima da Rocha do Conde de Óbidos (empreitada E — Acabamentos, rêdes de água e esgotos e louças sanitárias);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quinhentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1945 e o de 1946;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Roldão, Silva & Cipriano, Limitada, para a execução das obras complementares da Estação Marítima da Rocha do Conde de Óbidos (empreitada E — Acabamentos, rêdes de água e esgotos e louças sanitárias), pela quantia de 2:356.600\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 1:600.000\$ no corrente ano e de 756.600\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

Decreto n.º 34:708

Considerando que foram adjudicadas a Carlos Aurélio Pereira Soares as obras de construção do pósto fiscal de Bruço;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano económico de 1945 e o de 1946;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo